

**FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.**

Mantenedora

**FACULDADE FASIPE**

Mantida

**FARMÁCIA**

Curso de Graduação

Bacharelado



Farmácia

**REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS**

\*Matriz 80/40\*

## REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em FARMÁCIA da FASIPE.

### Capítulo I – Das Disposições Gerais

**Art. 1º.** Este Regulamento dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em FARMÁCIA da FASIPE.

### Capítulo II – Das Disciplinas Optativas

**Art. 2º.** As disciplinas optativas são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estipulada pela FASIPE e se voltam à flexibilização da matriz curricular do Curso de Graduação em FARMÁCIA.

**Art. 3º.** As disciplinas optativas do Curso de Graduação em FARMÁCIA são as relacionadas no quadro a seguir.

DISCIPLINAS OPTATIVAS I				
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			SEMESTRAL
	SEMANAL			
	Teórica	Prática	Total	
Farmácia em Oncologia	2	0	2	40
Gestão e Empreendedorismo em Negócios Farmacêuticos	2	0	2	40
Terapia Nutricional	2	0	2	40
Tópicos Especiais em Farmácia I	2	0	2	40
DISCIPLINAS OPTATIVAS II				
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			SEMESTRAL
	SEMANAL			
	Teórica	Prática	Total	
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	2	0	2	40
Tópicos Especiais em Farmácia II	2	0	2	40
Inglês Instrumental	2	0	2	40
Produção de Fitofármacos	2	0	2	40

§1º. A lista de disciplinas optativas poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

§2º. A disciplina “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” será oferecida entre as disciplinas optativas do curso, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 3º do Decreto nº 5.626/2005, não podendo ser retirada da lista de disciplinas optativas oferecidas.

**Art. 4º.** As disciplinas optativas serão oferecidas na modalidade presencial.

### Capítulo III – Da Carga Horária a ser integralizada

**Art. 5º.** Os alunos do Curso de Graduação em FARMÁCIA devem integralizar, ao total, 80 horas/aula em componentes curriculares optativos.

Parágrafo Único. A carga horária a ser integralizada está distribuída no 9º e 10º semestre do Curso de Graduação em FARMÁCIA, conforme quadro a seguir.

CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS			
SEMESTRE	DISCIPLINAS OPTATIVAS A MATRIZ CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
9º	Optativa I	02	40
10º	Optativa II	02	40

**Art. 6º.** No 9º semestre do Curso de Graduação em FARMÁCIA o aluno deverá matricular-se em 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 40 horas/aula.

**Art. 7º.** No 10º semestre do Curso de Graduação em FARMÁCIA, o aluno deverá matricular-se em mais 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 40 horas/aula.

#### **Capítulo IV – Do Processo de Seleção e Matrícula nas Disciplinas Optativas**

**Art. 8º.** Para o 9º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FASIPE, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

**Art. 9º.** Para o 10º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FASIPE, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

#### **Capítulo V – Das Disposições Finais**

**Art. 10.** As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso de Graduação em FARMÁCIA, ouvido o Colegiado de Curso.

**Art. 11.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em FARMÁCIA da FASIPE.

**\*Aprovado na Reunião do Colegiado do Curso de FARMÁCIA.**